



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo "SERENÍSSIMA"

ATO Nº 120-2019/2022  
INTERVENÇÃO EM LOJA

06 DE ABRIL DE 2020

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, incisos "V", letra "a" e "XVIII" da Constituição da GLESP;

CONSIDERANDO que o Resp.: Ir.: Marcus Cezar Fontanari Correa, juntamente com os RResp.: Ilr.: Marcos Rosa Felix e Ed Carlos Santos de Oliveira, membros da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: "Fraterna União de Campinas" Nº 851 - Or.: de Campinas – SP, enviaram Representação datada de 24/01/2020 ao Resp.: Ir.: Francisco Antonio Piccolotto, Delegado Regional da 23ª Região Maçônica contra o Ven.: M.: Valdir Adão de Camargos, em razão dos fatos que vem ocorrendo na citada Loja;

CONSIDERANDO que convocou a reunião para o dia 18/02/2020, para, juntamente com o Delegado Distrital do 4º Distrito Maçônico, Resp.: Ir.: Alexandre Alves Cruz tomar conhecimento dos acontecimentos e buscar a harmonia entre os Ilr.: da mencionada Loja;

CONSIDERANDO que após as manifestações dos Ilr.: na Sessão de Mestre, o Ven.: M.: Valdir Adão Camargos propôs intempestivamente a votação dos Quites-Placets em desfavor dos Ilr.: Marcus Cezar Fontanari Correa, Marcos Rosa Felix e Ed Carlos Santos de Oliveira, inobservando os procedimentos regulamentares para esse fim, na presença dos Delegados Regional e Distrital que, de imediato, pediram a Cobertura Definitiva do Templo e se retiraram, pois, este não era o assunto a ser tratado na reunião;

CONSIDERANDO o Parecer elaborado pelo Resp.: Ir.: Francisco Antonio Piccolotto, Delegado Regional da 23ª Região Maçônica,

## RESOLVE

Art. 1º - Intervir na ARLS Fraterna União de Campinas Nº 851, Or.: de Campinas – SP;



# Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo "SERENÍSSIMA"

Art. 2º - Nomear como Interventores:

Venerável Mestre Interventor:

Ir.: Luiz Fernando Neves Galvan (L. 724)

1º Vigilante Interventor:

Ir.: Nilson Carlos Belasco (L. 152)

2º Vigilante Interventor:

Ir.: Romoaldo Saldanha (L. 296)

Orador Interventor:

Ir.: Giuliano Silva Moura (L. 121)

Tesoureiro Interventor:

Ir.: Davi de Souza Lima (L. 121)

Secretário Interventor:

Ir.: Eduardo Augusto de Oliveira (L. 121)

ficando investido de todas as prerrogativas necessárias para total e perfeito cumprimento desse mandato;

Art. 3º - Conceder o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório;

Art. 4º - Este ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria das Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste ATO.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2020 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO

Gr.: Sec.: RRel.: Int.:



JOÃO JOSÉ XAVIER  
Grão-Mestre